



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 132/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FONOAUDIÓLOGO**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **FONOAUDIÓLOGO**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais com quarenta e sete centavos) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993).

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 29 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 132/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente, encaminhamos a Vossa Senhoria e aos seus dignos pares, o Projeto de Lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objetivo da presente proposta é viabilizar a contratação emergencial de profissional Fonoaudiólogo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em especial do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), garantindo a manutenção e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

A urgência da medida decorre do elevado número de crianças que aguardam atendimento especializado em fonoaudiologia no CAEE. Atualmente, cerca de 30 alunos encontram-se na fila de espera, sendo que desde dezembro de 2024 o Município não dispõe de profissional para esta função, fato que vem acarretando prejuízos ao desenvolvimento pedagógico, social e comunicativo desse público.

No decorrer do ano de 2025, o Município adotou diversas providências para suprir essa carência, tendo realizado quatro Processos Seletivos Simplificados para o preenchimento da vaga. Em três deles não houve êxito, por ausência de inscritos e somente no quarto PSS, realizado mais recentemente, houve candidato inscrito e apto à contratação. Registre-se, ainda, que o último concurso público para o cargo (Edital nº 01/2023, homologado em 08 de março de 2024) não apresentou candidatos aprovados para a função de Fonoaudiólogo, impossibilitando o provimento efetivo do cargo por essa via.

Dessa forma, a contratação ora pleiteada fundamenta-se no Processo Seletivo Simplificado vigente e possui caráter estritamente temporário, até que se viabilize o chamamento futuro por meio de concurso público. Observa-se, sempre, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação municipal aplicável.

Considerando a relevância do atendimento especializado oferecido pelo CAEE e visando assegurar o direito das crianças ao acompanhamento adequado e à inclusão educacional, a contratação emergencial configura-se como medida indispensável e imediata para garantir a continuidade de um serviço essencial à rede municipal de ensino, em estrita observância ao interesse público.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS



pmametistadosul@gmail.com